

LEI MUNICIPAL Nº 2660 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.621 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos III e IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.621 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

III – de 30% do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV – de 30% do órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 04 de dezembro de 2018.

Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal

